



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

PROJETO DE LEI Nº /2013

Autoriza o Poder Executivo criar o Programa  
Café com o Trabalhador no Município de Unaí.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Café com o Trabalhador no Município de Unaí.

Art. 2º O Programa consiste no fornecimento de café da manhã, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, aos trabalhadores em geral.

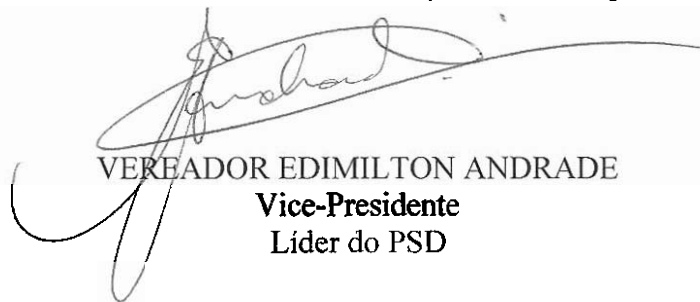
Art. 3º Para a execução do Programa poderá ser utilizada a estrutura existente da Cozinha e Padaria Comunitária, ficando autorizadas a destinação e inclusão de outros locais, de acordo com a demanda existente.

Art. 4º A quantidade de pessoas atendidas, bem como o horário de atendimento e demais questões inerentes ao Programa serão regulamentadas por Decreto.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou suplementar de dotação municipal existente para cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 18 de abril de 2013; 69º da Instalação do Município.



VEREADOR EDIMILTON ANDRADE  
**Vice-Presidente**  
Líder do PSD